



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

## TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. **DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
  - 1.1. O objeto do presente instrumento trata da formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa especializada para aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
  - 1.2. Itens que compõem o objeto da contratação.

Item.	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unid. (R\$)	Valor Total(R\$)
77800	<p><b>CAPACETE DE RESGATE</b> Fabricado em Acrilonitrina Butadieno Estireno (ABS) de alta resistencia com tratamento UV, proporcionando durabilidade e proteção contra impactos. Modelo sem aba (Classe A, tipo III), oferecendo leveza e conforto ao usuário. Suspensão constituída por fitas antialérgicas de polipropileno, garantindo conforto e segurança. Testeira acolchoada para absorção de suor e maior conforto durante o uso prolongado. Ajuste/regulagem por catraca, permitindo adaptação precisa ao tamanho da cabeça do usuário. Lanterna recarregável de alta intensidade acoplada, essencial para operações noturnas ou em ambientes com baixa luminosidade. Slot para viseira, facilitando a instalação de proteção facial adicional. Encaixe para protetor auricular e protetor de nuca. Orifícios para ventilação frontal, laterais e traseira protegidas por telas.</p> <p>- Cor e identificação: Cores e insígnias conforme o manual de identidade visual do SAMU 192, a marca do SAMU deve ser aplicada de maneira padronizada nos equipamentos de proteção individual. As cores institucionais são vermelho e laranja. A aplicação correta da marca e das cores assegura a identificação imediata dos profissionais em campo.</p>	UNIDADE	50	R\$ 326,56	RS 16.328,00
58042-2	<p><b>JOELHEIRA</b> - Confeccionadas em material resistente e de alta durabilidade, como plástico injetado de qualidade superior, proporcionando proteção eficaz contra impactos e abrasões. Design: Estrutura articulada que permite movimentos naturais do joelho, garantindo mobilidade sem comprometer a segurança. Conforto e Ajuste: Revestimento interno em tecido confortável e ventilado, auxiliando na dissipação do calor e na prevenção de irritações cutâneas durante o uso prolongado. Correias elásticas ajustáveis com fechos de velcro de alta qualidade, assegurando fixação firme e personalizada, evitando deslocamentos indesejados durante a condução. Cor e Identificação: Cor padrão PRETO, alinhada ao uniforme padrão do SAMU, garantindo uniformidade e fácil identificação dos</p>	PAR	100	R\$178,51	R\$ 17.851,00



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

	profissionais. Características Adicionais: Resistência à Abrasão; superfície externa projetada para suportar atritos e impactos comuns em atividades de emergência, prolongando a vida útil do equipamento. Design Assimétrico: Formato que se adapta anatomicamente ao joelho, proporcionando maior conforto e eficiência na proteção. Tamanho do protetor de joelho: Aproximadamente 43 x 13 cm/ 16,93 x 5,12 polegadas.				
77323-2	<p>CAPA DE CHUVA: Confeccionada em tecido sintético 100% impermeável, como nylon emborrachado ou poliéster Oxford revestido com poliuretano (PU), garantindo total impermeabilidade e resistência. Cor azul marinho, alinhada ao padrão visual do SAMU. Design e Funcionalidade: <u>Modelo conjunto</u> composto por jaqueta e calça. Jaqueta: Fechamento frontal com zíper de alta resistência. Capuz embutido no colarinho, ajustável para proteção adicional. Punhos ajustáveis com velcro para impedir a entrada de água. Bolso interno para armazenamento seguro de pequenos objetos. Calça: Cintura com elástico para ajuste confortável. Barras ajustáveis para facilitar o uso com diferentes tipos de calçados. Segurança e Visibilidade: Aplicação de fitas refletivas de alta intensidade nos braços, tórax, costas e pernas, assegurando visibilidade em condições de baixa luminosidade. Identificação: Símbolo do SAMU 192 serigrafado no peito e nas costas da jaqueta, conforme manual de identidade visual do SAMU. Conforto e Ergonomia: Aberturas estrategicamente posicionadas para permitir a circulação de ar e minimizar a condensação interna. Tamanhos Disponíveis: Variedade de tamanhos para adequação a diferentes biotipos, garantindo mobilidade e conforto durante o uso.</p>	UNIDADE	100	R\$ 210,13	R\$ 21.013,00
58924-2	<p>COTURNO - Coturno cano médio, cabedal confeccionado em couro bovino legítimo, proporcionando resistência à água e durabilidade. Solado feito de borracha antiderrapante de alta durabilidade, resistente a altas temperaturas e óleo, com desenho que garante aderência em diferentes superfícies. Costura dupla e reforçada nas laterais, assegurando maior resistência e longevidade ao calçado. Conforto e Ergonomia: Palmilha Anatômica, confeccionada em poliuretano (PU), com espessura de 1,5 cm no calcanhar e 1,0 cm na ponta dos pés, proporcionando absorção de impacto e conforto durante o uso prolongado. Peso aproximadamente 850g por unidade, minimizando a fadiga durante longas jornadas. Fechamento por sistema de zíper lateral protegido por uma aba de couro com fechamento em velcro, facilitando o calce e a retirada do coturno de forma ágil e segura. Inclui protetor de marcha em termoplástico para motociclistas, garantindo maior durabilidade na região de contato com o pedal de câmbio. Solado projetado para suportar temperaturas de até 300°C, adequado para situações de emergência que envolvam calor intenso. Identificação: Design</p>	PAR	150	R\$ 411,47	R\$ 61.720,50



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

	alinhado com a identidade visual do SAMU, permitindo fácil reconhecimento dos profissionais durante as operações.				
58084-14	<p><b>CAMISETA</b> Confeccionadas em malha PV composta por 67% poliéster e 33% viscose, proporcionando durabilidade e conforto térmico. Cor azul marinho, alinhado a identidade visual do SAMU. Modelo tradicional, unissex, com decote redondo e mangas curtas. Costuras reforçadas, garantindo resistência e prolongando a vida útil da peça. Logotipo "SAMU 192" no lado esquerdo do peito, medindo aproximadamente 11cm de altura e 7cm de largura, aplicado em serigrafia de alta qualidade. Emblema "SAMU 192" centralizado nas costas, com dimensões aproximadas de 25cm de altura por 15cm de largura. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EX e XXG. As camisetas devem seguir as especificações estabelecidas no Manual de Identidade Visual do SAMU.</p>	UNIDADE	450	R\$ 52,28	R\$ 23.526,00
77802	<p><b>CALÇA E GANDOLA (CONJUNTO)</b> Confeccionados em tecido Rip Stop, composto por 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 221g/m<sup>2</sup>. Calça: Modelo padrão SAMU, cor azul marinho. Cintura com elástico na parte traseira e cós frontal com zíper, incluindo passantes para cinto. Bolsos frontais tipo faca internos. Bolsos laterais nas pernas com tampa e fechamento em velcro. Dois bolsos traseiros com tampa e fechamento em velcro. Faixa refletiva, de 5cm de largura na circunferência de cada perna, garantindo visibilidade em condições de baixa luminosidade. Faixas laterais nas cores laranja e vermelha Reforço: Área dos joelhos com reforço duplo para maior durabilidade. Gandola: Modelo padrão SAMU, cor azul marinho. Mangas longas e destacáveis, com zíper reforçado e invisível, permitindo adaptação a diferentes condições climáticas. Fechamento frontal com zíper de alta resistência. Bolsos: Um bolso no peito direito com lapela e fechamento em velcro. Identificação: Símbolo do SAMU 192 bordado no peito esquerdo, na manga direita e nas costas. Aplicação de faixas refletivas nas mangas, frente e costas posicionadas horizontalmente e verticalmente, assegurando alta visibilidade. Faixas nas mangas nas cores laranja e vermelha. Uso de materiais refletivos de alta intensidade, posicionados estrategicamente para garantir visibilidade dos profissionais em diversas condições de iluminação. Ajuste na cintura com elástico e passantes para cinto, proporcionando melhor adaptação ao corpo e liberdade de movimento. Mangas destacáveis para facilitar a adaptação a diferentes condições climáticas.</p>	CONJUNTO	150	R\$ 486,24	R\$ 72.936,00





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 786, de 09 de novembro de 2021.

1.4. Dos parâmetros da licitação.

1.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

( X ) SIM

( ) NÃO

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da necessidade de contratação futura e incerta e para atendimento da necessidade de mais de um órgão, conforme Art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.881 de 2024.

1.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

1.4.3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, com a possibilidade de renovação do quantitativo de bens, com base no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.4. Fica expressamente excluída a possibilidade de adesão de outros órgãos ou entidades à ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório.

1.4.5. No que diz respeito à Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- I. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- II. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
  - a) os quantitativos considerados ínfimos;
  - b) a inclusão de novos itens; e
  - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- IV. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- V. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- VI. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- VII. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- VIII. Gerenciar a ata de registro de preços;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- IX. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado.
- X. Demais atribuições constantes do Estudo Técnico Preliminar e dispostas no Decreto nº 11.462/2023.
- 1.4.6. No que diz respeito à Ata de Registro de Preços, são obrigações do Compromitente Detentor da Ata:
- I. Fornecer os equipamentos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
  - II. Do contrato advindo da ata de registro de preços, fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125, da Lei n. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
  - III. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - IV. Substituir os itens que apresentarem defeitos ou que sejam impróprios ao uso, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
  - V. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nas cláusulas desta Ata;
  - VI. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
  - VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
  - VIII. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- 1.4.7. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?
- I. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).  
 SIM  NÃO
  - II. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).  
 SIM  NÃO



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

Justificativa: O valor dos itens da presente licitação são inferiores a R\$ 80.000,00.

1.4.8. A contratação se dará em lotes?

SIM  NÃO

1.4.9. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

SIM  NÃO

1.4.10. Será admitida a participação de consórcios?

SIM  NÃO

Justifica-se a dispensa de participação de consórcios em razão do serviço, que se pretende contratar, não apresentar alta complexidade ou relevante vulto financeiro.

1.4.11. Será admitida a participação de cooperativas?

SIM  NÃO

Justifica-se a dispensa de participação de cooperativas diante da natureza do serviço, cuja contratação se pretende, não comportar a execução por cooperados.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A aquisição de novos uniformes para a equipe do SAMU 192 é essencial para garantir a segurança, o conforto e a identificação adequada dos profissionais durante o atendimento de urgência e emergência. Os uniformes fazem parte dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme as diretrizes da Norma Regulamentadora NR6, e são indispensáveis para minimizar riscos ocupacionais e assegurar a integridade física dos trabalhadores.

Os profissionais do SAMU estão expostos a diversas situações adversas, incluindo contato com materiais biológicos, agentes químicos, intempéries climáticas e riscos mecânicos. Dessa forma, os uniformes devem ser confeccionados com materiais resistentes, de fácil higienização e com faixas refletivas para melhor visibilidade em atendimentos noturnos ou em condições de baixa luminosidade.

Estes equipamentos de proteção individual são exigidos por normas de segurança e regulamentações trabalhistas, como a NR 6, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de EPIs adequados aos riscos da atividade. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos é indispensável para garantir a segurança dos condutores, a qualidade do serviço prestado e a conformidade com as exigências legais.

Além da proteção individual, os uniformes padronizados contribuem para a rápida identificação da equipe por pacientes, acompanhantes e demais profissionais da saúde, garantindo maior eficiência nos atendimentos. Portanto, a aquisição desses uniformes é uma medida indispensável para a segurança e o desempenho adequado das atividades do SAMU 192.

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade de atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pela necessidade de manutenção dos mesmos devido aos desgastes decorrentes do uso intensivo. Salientamos que o SAMU 192 trabalha no período de



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

24 horas, sendo de extrema importância uma exigência maior do quantitativo de camisetas de manga curta. Os uniformes atuais carecem de renovo, tendo em vista o período de utilização sem haver novas aquisições, culminando no seu desgaste e envelhecimento. Os uniformes proporcionam uma identificação visual clara dos funcionários, reforçando a imagem institucional do SAMU perante o público e entre os próprios colaboradores.

Vale ressaltar que o uso de EPIs é exigido pela NR6 do Ministério do Trabalho, e por protocolos do ministério da saúde e da própria regulação do SAMU. O não uso pode acarretar processos administrativos e trabalhistas.

**NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (Portaria nº 3.214/1978, atualizações posteriores).**

**Item 6.1**

"Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho."

**Item 6.3**

"O empregador é obrigado a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças profissionais; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e c) para atender a situações de emergência."

Assim, a presente aquisição irá proporcionar a devida padronização dos uniformes do quadro de servidores do SAMU, permitindo que desempenhem as funções devidamente identificados e garantir a segurança e proteção dos socorristas e profissionais da saúde que atuam nos resgates, sejam por ambulância ou motocicletas.

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2022 a 2025], conforme consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (alínea "c", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
  - 3.1. Entre as opções disponíveis no mercado, a aquisição por meio de registro de preços é a mais viável, haja vista que são materiais indispensáveis para a rotina do SAMU, garantindo que os profissionais tenham as condições adequadas de trabalho, proporcionando segurança nos atendimentos e na prestação de socorro aos necessitados.
  - 3.2. Assim, tendo em vista as soluções indisponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de LICITAÇÃO, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual, em atendimento as necessidades do SAMU 192, pelo **Sistema de Registro de Preços**, tendo como objetivo a economicidade para a Administração.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "d", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
  - 4.1. Critérios de aceitação da proposta.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

4.1.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

( x ) SIM ( ) NÃO

4.1.1.1 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, a comprovação técnica através de prospectos com todas as características exigidas para os seguintes produtos: CAPACETE DE RESGATE - SAMU (código 77800), JOELHEIRA (código 58042-2), COTURNO (código 58924-2), CAMISETA (código 58084-14), CALÇA E GANDOLA - CONJUNTO (código 77802), MACACÃO (código 58922-2), JAQUETA (código 58923-2), CAPA DE CHUVA (código 77372-2).

1. Prospecto do produto ofertado, (entende-se por prospecto, catálogos, manuais que contenham as descrições e informações do bem cotado, tais como: fotos, especificações técnicas marca e modelo do produto, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital).

- a. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta);
- b. Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do "site", ou menção do "site", data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.
- c. Os documentos deverão ser em original, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante e apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, conforme dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Documentos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- e. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação do documento disponibilizado pela licitante, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;
- f. No caso de documento com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;
- g. Poderá a Comissão Técnica Especial, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

4.1.1.2 A análise para avaliação técnica da conformidade e da compatibilidade da documentação com as especificações constantes da Proposta de Preços será efetuada pela Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios, nomeada através da Resolução/Decreto a nomear.

4.1.2. Será exigido apresentação de amostra do(s) material(ais)/produto(s)?

( ) SIM ( X ) NÃO

4.2. Subcontratação.



4.2.1. Será admitida a subcontratação?

( ) SIM ( X ) NÃO

Considerando as especificações, identifica-se uma prestação de serviço de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado. Dessa forma, o escopo da prestação não requer habilidades técnicas especiais ou conhecimentos específicos para sua execução contratual. Em suma, conclui-se que empresas especializadas no setor, de forma independente, têm a capacidade técnica e as qualificações necessárias para executar o objeto satisfatoriamente.

4.3. Garantia da contratação.

4.3.1. Será exigida garantia contratual?

( ) SIM ( X ) NÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Garantia da proposta.

4.4.1. Será exigida garantia da proposta?

( ) SIM ( X ) NÃO

4.5. Prazo.

4.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do caput do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.2. Eventual contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência nele estabelecida e considerando não tratar-se de serviços contínuos.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea "e", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Forma de fornecimento.

5.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

5.2. Condições de entrega:

5.2.1. A solicitação dos materiais será realizada através de Autorização de Fornecimento (AF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.

5.2.2. A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada à Contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

5.2.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente identificados, com acondicionamento apropriado, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.4. O material entregue deverá estar estritamente em conformidade com aquele que foi contratado, não sendo aceito pela Comissão de Recebimento aquele que estiver em desacordo com as especificações licitadas.

5.2.5. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, respeitando obrigatoriamente a quantidade determinada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Coronel Ponciano, nº 900, Bairro Parque dos Jequitibás, ou em outro local indicado com antecedência pela SEMS, onde deverão ser recebidos pelo(s) Fiscal(ais) e Gestor(es) do contrato,



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- atentando-se a todas as previsões do Termo de Referência e do Edital que compõe o processo, de segunda a sexta-feira, no período das 07h30min às 13h00min, visto que deverá haver tempo hábil para conhecimento, recebimento, conferência, e armazenamento dos produtos, respeitando o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados – MS (07h30min às 13h30min).
- 5.2.6. Os materiais devem ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.2.7. **O município enviará a arte a ser estampada nos itens pertinentes em conjunto com a Autorização de Fornecimento (AF).**
- 5.2.8. Os materiais utilizados para confecção deverão ser sempre de 1ª qualidade, visando a confecção de itens duráveis e maior conforto.
- 5.2.9. Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues e que deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate produtos com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- I. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125, da Lei n. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
  - II. Manter, durante a vigência da contratação, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - III. Fornecer os produtos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 5.2.10.A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.2.11.A Contratada arcará com todas as despesas dos impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos materiais.
- 5.3. Especificação da garantia do serviço. (art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 5.3.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de 90 (noventa) dias, conforme Art. 26.
6. **GESTÃO DO CONTRATO** (alínea “F”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.097 de 2023)
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. **Fiscalização**
  - 6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
- 6.7. **Fiscalização Técnica**
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
  - 6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. **Fiscalização Administrativa**
  - 6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **6.9. Gestor do Contrato**

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** (alínea "g", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.894 de 2024)

##### **7.1. Recebimento.**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (art. 140, I, "a", da Lei n.º 14.133 de 2021).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



- 7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- I. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
  - II. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
  - III. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
  - IV. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
  - V. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. Liquidação.**
- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. o prazo de validade;
  - II. a data da emissão;
  - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV. o período respectivo de execução do contrato;
  - V. o valor a pagar; e
  - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou BLL, ou ainda, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF ou BLL para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou BLL.
- 7.3. Prazo de pagamento.**
- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

**7.4. Forma de pagamento.**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021;

- i) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no edital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do contrato.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - g) Cientificar a Procuradoria ou Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - g) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. DAS PENALIDADES**
- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Contratada que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - c) Dar causa à inexecução total do Contrato.
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata.
  - f) Praticar ato fraudulento na execução da ata.
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, 1ª de agosto de 2013.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem "11.1.1.", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "11.1.1." a "11.1.9."
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "11.1.2." a "11.1.7.", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "11.1.8." e "11.1.9.", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - As peculiaridades do caso concreto.
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - Os danos que dela provierem para a administração pública.
  - Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, se houver.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Termo, seguirão as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.
10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**
- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

Menor Preço por Item, e terá a ata a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**10.2. Modo de disputa.**

10.2.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa Aberto e Fechado.

10.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavos).

**10.3. Exigências de habilitação.**

10.3.1. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

**10.4. Qualificação Técnica.**

10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, os fornecimentos similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo da parcela de maior relevância considerada no presente processo o item 1.

10.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo da parcela de maior relevância considerada no presente processo o item 1.

b. Declaração de que compromete-se em apresentar, no momento da assinatura do contrato, Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade competente.

10.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 285.223,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais), conforme custos unitários apostos no quadro de prévias anexo ao processo licitatório.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24 do Decreto Municipal n.º 2.881/2024):

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. O preço permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

12.2. O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste, revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou repactuação, conforme abaixo especificado.

### **12.2.1. DO REAJUSTE**

12.2.2. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.

12.2.3. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.4. Para aplicação do índice será considerado a data-base do orçamento estimado, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça

12.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.10. O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

12.2.11. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **12.3. DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO**

12.3.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

12.3.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda,



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

12.3.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

12.4. Não há previsão de repactuação para o objeto do presente Termo de Referência.

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

12.02. – Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexibilidade, Amb.;

2.120 – Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede de Urgência;

1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Despesa - 84;

33.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

33.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Rodrigo dos Santos Lima, matrícula funcional nº 671281783-1, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesa, visando à instauração do processo licitatório.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RODRIGO DOS SANTOS LIMA

Data: 15/07/2025 09:11:04-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Rodrigo dos Santos Lima**

*Departamento de Gestão Administrativa*

15. **DA AUTORIZAÇÃO**

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência e as justificativas apresentadas e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Dourados/MS, 15 de Julho de 2025.

MARCIO GREI Assinado de forma digital

ALVES VIDAL DE por: MARCIO GREI ALVES

FIGUEIREDO:61 VIDAL DE

Dados: 2025.07.15 09:09:41

370584172 -03'00'

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**

*Secretário Municipal de Saúde*